



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matureia, Estado das Paraíba, designado pela portaria/PMM nº.006-A, de 01 de janeiro de 2017, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal nº010, de 30 de Maio de 2008**, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de MATUREIA, localizada à **Praça Jose Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba.**

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até 19 de Maio de 2017 as 10:30:00.

Sessão de credenciamento: 19 de Maio de 2017 as 10:30:00.

Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é *Aquisição Parcelada de Peças para veículos a serviço do município de Matureia, conforme especificação do edital e seus anexos.*

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. *Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste país, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.*

2.3. *Não será admitida nesta licitação a participação de:*

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;*
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;*
- c) empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;*
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Matureia - PB.*

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. *Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Matureia, localizado na Prefeitura Municipal de Matureia - PB - localizada à Praça Jose Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.*

3.1.1. *Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*



- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**
 - Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência)**
 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**
 - "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência(ipsa facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**
- 4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.
- 4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital,**

5.1.2. **Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.**

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA
PREÇO PRESENCIAL Nº 018/2017
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA
PREÇO PRESENCIAL Nº 018/2017
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013,



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa dos produtos ofertada de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor unitário e global da proposta por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

7.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para cada ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor total por ITEM** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder – se -à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 17 deste edital.

7.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance.

7.27 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA

8.2.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial



da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

g) - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 14 DE AGOSTO DE 2014 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Matureia, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011)-
- h) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicilio da licitante;

8.2.3. RELATIVOS A CAPCIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, LC 147/2014.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4 Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E. PB

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, situado à Praça Jose Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. a autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, recursos próprios FPM/ICMS/FUNDEB/MDE/FUS, Elemento de Despesa 33.90.30 Material de consumo, das secretarias de 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades do



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Administração e Finanças, classificação funcional 04.122.2003-2006 Manutenção das Atividades da Administração, 02.030 Secretaria de educação – Classificação Funcional 12.361.2011.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.040 Secretaria de Saúde, Classificação Funcional 10.301.2012.2032 Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.060 Secretaria de Ação Social, Classificação Funcional 08 244 2010 2043 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.050 Secretaria de Desenvolvimento Municipal, Classificação Funcional 04 122 2009 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Municipal; 02.100 Secretaria de Meio Ambiente, Classificação Funcional 18 541 1041 2063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

14. DA RESCISÃO

14.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (24) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Matureia.

5. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

15.2 Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de Matureia, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMM rejeitará o recebimento do mesmo.

15.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

15.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Matureia.

15.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Aos proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3 As multas previstas no subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 A contratada deverá entregar os equipamentos em até quinze dias, após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da PMM.



19.2 Os objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de Matureia, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMM rejeitará o recebimento do mesmo.

19.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos fornecido, por meio de rede autoriza, de acordo com a garantia do fabricante.

19.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

19.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em pauta, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3 A Prefeitura Municipal de Matureia, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. José Jerônimo, Praça José Alves da Costa- Centro.

20.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

20.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Anexo V – Termo de Recebimento de Edital

Anexo VI – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.

Matureia - PB, 08 de Maio de 2017.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

1. Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2. Objeto : Aquisição Parcelada de Peças para veículos a serviço do município de Matureia, conforme especificação do edital e seus anexos.

PEÇAS PARA SAVAIRO / VOYAGE			
ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	Amortecedor dianteiro - Savairo/Voyage	PAR	8
2	Amortecedor traseiro - Savairo/Voyage	PAR	8
3	Mola espiral dianteira - Savairo/Voyage	PAR	10
4	Coxim amortecedor - Savairo/Voyage	PAR	10
5	Pivô - Savairo/Voyage	UND	10
6	Coxim cambio - Savairo/Voyage	UND	10
7	Coxim motor - Savairo/Voyage	UND	8
8	Alternador 14v 110ª - Savairo/Voyage	UND	3
9	Anel sincronizador cambio - Savairo/Voyage	UND	3
10	Ante chama - Savairo/Voyage	UND	4
11	Atuador marcha lenta - Savairo/Voyage	UND	4
12	Barra direção lateral - Savairo/Voyage	UND	5
13	Bico injetor - Savairo/Voyage	UND	5
14	Bobina - Savairo/Voyage	UND	3
15	Boia tanque - Savairo/Voyage	UND	4
16	Bomba Combustível - Savairo/Voyage	UND	6
17	Bomba d'água - Savairo/Voyage	UND	6
18	Bomba Hidráulica - Savairo/Voyage	UND	3
19	Bronze Biela - Savairo/Voyage	UND	3
20	Bronze Fixo - Savairo/Voyage	UND	3
21	Bucha estabilizador - Savairo/Voyage	UND	10
22	Bujão carter - Savairo/Voyage	UND	4
23	Cabo acelerador - Savairo/Voyage	UND	10
24	Cabo embreagem - Savairo/Voyage	UND	10
25	Cabo freio traseiro - Savairo/Voyage	UND	10
26	Jg cabo vela - Savairo/Voyage	UND	4
27	Jg Velas - Savairo/Voyage	UND	4
28	Cubo roda traseiro - Savairo/Voyage	UND	4
29	Cilindro Mestre - Savairo/Voyage	UND	4
30	Correia alt - Savairo/Voyage	UND	6
31	Correia Comando - Savairo/Voyage	UND	6
32	Disco freio dianteiro - Savairo/Voyage	UND	6



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

73	Ante chama - Fiat Uno	UND	6
74	Atuador marcha lenta - Fiat Uno	UND	6
75	Barra direção lateral - Fiat Uno	UND	4
76	Bico injetor - Fiat Uno	UND	4
77	Bobina - Fiat Uno	UND	4
78	Boia tanque - Fiat Uno	UND	3
79	Bomba Combustível - Fiat Uno	UND	4
80	Bomba d'água - Fiat Uno	UND	4
81	Bomba Hidráulica - Fiat Uno	UND	2
82	Bronze Biela - Fiat Uno	UND	4
83	Bronze Fixo - Fiat Uno	UND	4
84	Bucha estabilizador - Fiat Uno	UND	8
85	Bucha braço Oscilante - Fiat Uno	UND	8
86	Bujão carter - Fiat Uno	UND	10
87	Cabo acelerador - Fiat Uno	UND	8
88	Cabo embreagem - Fiat Uno	UND	8
89	Cabo freio traseiro - Fiat Uno	UND	8
90	Jg cabo vela - Fiat Uno	UND	4
91	Jg Velas - Fiat Uno	UND	4
92	Cubo roda traseiro - Fiat Uno	UND	4
93	Disco Freio - Fiat Uno	UND	2
94	Cilindro Mestre - Fiat Uno	UND	2
95	Correia alt - Fiat Uno	UND	8
96	Correia Comando - Fiat Uno	UND	8
97	Disco freio dianteiro - Fiat Uno	UND	4
98	Farol dianteiro - Fiat Uno	UND	4
99	Filtro ar - Fiat Uno	UND	50
100	Filtro Lubrificante - Fiat Uno	UND	50
101	Filtro Combustível - Fiat Uno	UND	50
102	Hidrovacuo - Fiat Uno	UND	2
103	Induzido - Fiat Uno	UND	2
104	Interruptor óleo - Fiat Uno	UND	4
105	Jg Junta Motor - Fiat Uno	UND	4
106	Junta homocinetrica - Fiat Uno	UND	4
107	Junta carter - Fiat Uno	UND	4
108	Junta cabeçote - Fiat Uno	UND	4
109	Kit embreagem - Fiat Uno	UND	4
110	Lanterna traseira - Fiat Uno	UND	4
111	Mangote radiador - Fiat Uno	UND	6
112	Mangueira freio - Fiat Uno	UND	6
113	Bateria 48Amp - Fiat Uno	UND	4
114	Terminal direção - Fiat Uno	UND	4
115	Rolamento Tensor - Fiat Uno	UND	4
116	Rolamento Dianteiro - Fiat Uno	UND	4



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

117	Sonda lambda - Fiat Uno	UND	2
118	Válvula Adm. - Fiat Uno	UND	6
119	Válvula escape - Fiat Uno	UND	6
120	Pastilha freio - Fiat Uno	UND	30
121	Jg anéis seguimento - Fiat Uno	UND	2
122	Retentor Polia - Fiat Uno	UND	4
123	Retentor Volante - Fiat Uno	UND	4
124	Retentor válvulas - Fiat Uno	UND	6
125	Radiador - Fiat Uno	UND	2
126	Pistão com anel - Fiat Uno	UND	2
VALOR TOTAL			
PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE			
ITEM	PRODUTO	UND	QTD
127	ALTERNADOR 14V 120A - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
128	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS VOLARE		4
129	ABRAÇADEIRA MOLA TRAS - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
130	AMORTECEDOR TRAS - MICRO ÔNIBUS VOLARE		4
131	ANEL SINCRON. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
132	BARRA DIR LAT - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
133	BASE MOTOR - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
134	BOIA TANQUE 140L - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
135	BOMBA D'ÁGUA - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
136	BOMBA ÓLEO - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
137	BUCHA BARRA ESTB. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		4
138	BUCHA TIRANTE - MICRO ÔNIBUS VOLARE		4
139	CABO ACEL. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
140	CABO FREIO - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
141	CABO VELOC. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
142	CAIXA SATELITE - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
143	CHAVE SETA AUTOM. BIPART. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
144	CIL AUX EMB. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
145	CIL MESTRE FREIO - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
146	CIL MESTRE EMB. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
147	CIL RODA TRAS - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
148	COLMEIA RAD. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
149	COMPRESOR - MICRO ÔNIBUS VOLARE		4
150	PARAFUSO RODA DIANT - MICRO ÔNIBUS VOLARE		10
151	PARAFUSO RODA TRAS - MICRO ÔNIBUS VOLARE		10
152	COROA E PINHÃO - MICRO ÔNIBUS VOLARE		3
153	CORREIA ALT. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
154	DISCO EMB. 13" - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
155	DISCO FREIO DIANT - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

156	EMBUCHAMENTO EIXO JG - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
157	ESTATOR MT PART. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
158	FILTRO AR - MICRO ÔNIBUS VOLARE		5
159	FILTRO AR SECUNDARIO - MICRO ÔNIBUS VOLARE		5
160	FILTRO LUB - MICRO ÔNIBUS VOLARE		5
161	FILTRO COMB. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		5
162	FILTRO SEDM. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		3
163	GARFO EMB. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
164	HÉLICE 10 PAS NYLON - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
165	IMPULSOR PARTIDA - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
166	JUNTA CARTER - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
167	KIT EMB. ELETR. 325MM - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
168	LONA FREIO TRAS - MICRO ÔNIBUS VOLARE		4
169	LUVA PINHÃO - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
170	LUVA TRANSM. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
171	MANGOTE INF RAD - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
172	MANGOTE INTERCULER - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
173	MANGOTE SUP. INTERCULAR - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
174	MANGOTE SUP RAD. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
175	MOLA 2ª VIR. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
176	MOLA MESTRE DIANT - MICRO ÔNIBUS VOLARE		1
177	ROLAMNETO TRANSM. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		4
178	ROLAMENTO RODA - MICRO ÔNIBUS VOLARE		4
179	SEMI EIXO - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
180	TAMBOR FREIO TARS. - MICRO ÔNIBUS VOLARE		2
181	TERMINAL DIR - MICRO ÔNIBUS VOLARE		4
VALOR TOTAL			
PEÇAS PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ			
ITEM	PRODUTO	UND	QTD
182	DISCO DE FREIO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
183	RETROVISOR - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
184	ANEIS DE SEGMENTO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
185	BRONZE DE BIELA - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
186	BRONZE CENTRAL - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
187	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
188	FILTRO DE OLEO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		5
189	FILTRO DE AR - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		5
190	COXIM DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
191	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
192	BOMBA DE OLEO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1
193	BIELA DO MOTOR - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

194	CABEÇOTE - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1
195	JUNTA DE CABEÇOTE - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
196	JUNTA DO MOTOR - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1
197	RETENTOR DA POLIA - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		3
198	RETENTOR DO VOLANTE - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
199	VALVULA DE ADMISSAO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		12
200	VALVULA DE SCAP - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		12
201	GUIAS DE VALVULAS ADM - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		12
202	GUIAS DE VALVULA SCAP - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		12
203	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		3
204	KIT DE EMBREAGEM - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1
205	BOMBA INJETORA - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1
206	ROLAMENTO RODA TRÁS - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
207	ROLAMENTO ALTERNADOR PQ - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		5
208	ROLAMENTO ALTERNADOR GDE - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		5
209	PLATOR EMBREAGEM - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
210	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
211	CUBO RODA DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
212	AMORTECEDOR TRÁSEIRO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
213	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
214	CABO EMBREAGEM - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		3
215	LONA FREIO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
216	CUBO RAODA TRÁSEIRA - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
217	BATERIA 150AMP - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
218	BLOCO MOTOR 0366 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1
VALOR TOTAL			
PEÇAS PARA CHEVROLET D-11000			
ITEM	PRODUTO	UND	QTD
219	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CHEVROLET D-11000		2
220	BASE MOTOR DIANTEIRA - CHEVROLET D-11000		2
221	BASE MOTOR TRASEIRA - CHEVROLET D-11000		4
222	BOMBA D'ÁGUA - CHEVROLET D-11000		2
223	BOMBA ÓLEO - CHEVROLET D-11000		1
224	BOMBA COMBUSTIVEL - CHEVROLET D-11000		2
225	BRONZE BIELA - CHEVROLET D-11000		2
226	BRONZE FIXO - CHEVROLET D-11000		2
227	CABO EMBREAGEM - CHEVROLET D-11000		5
228	CAIXA SATELITE COMP. - CHEVROLET D-11000		1
229	CILINDRO MESTRE - CHEVROLET D-11000		2
230	CILINDRO RODA DIANT. - CHEVROLET D-11000		4



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

231	CILINDRO RODA TRAS. - CHEVROLET D-11000		4
232	COLMEIA RADIADOR - CHEVROLET D-11000		2
233	COROA E PINHÃO - CHEVROLET D-11000		1
234	CORREIA ALT. - CHEVROLET D-11000		5
235	CRUZEATA TRANSM. - CHEVROLET D-11000		4
236	EIXO PRIMARIO CAMBIO - CHEVROLET D-11000		2
237	ENGRENAGEM 1ª - CHEVROLET D-11000		2
238	ENGRENAGEM 2ª - CHEVROLET D-11000		2
239	FILTRO AR - CHEVROLET D-11000		5
240	FILTRO LUB - CHEVROLET D-11000		5
241	FILTRO COMB - CHEVROLET D-11000		5
242	GARFO EMBREAGEM - CHEVROLET D-11000		2
243	JG JUNTA CAMBIO - CHEVROLET D-11000		3
244	JG JUNTA MOTOR - CHEVROLET D-11000		2
245	LONA FREIO - CHEVROLET D-11000		4
246	MANGOTE INF RADIADOR - CHEVROLET D-11000		4
247	MOLA 2ª VIRADA DIANT. - CHEVROLET D-11000		4
248	MOLA MESTRE DIANT. - CHEVROLET D-11000		4
249	MOLA MESTRE TRAS. - CHEVROLET D-11000		4
250	PINO MOLA - CHEVROLET D-11000		6
251	REP. CAIXA DIR. - CHEVROLET D-11000		2
252	RETENTOR EIXO PILOTO - CHEVROLET D-11000		3
253	RETENTOR RODA TRAS. - CHEVROLET D-11000		4
254	RETENTOR PINHÃO - CHEVROLET D-11000		4
255	ROLAMENTO TRANSM. - CHEVROLET D-11000		4
256	ROLAMENTO RODA DIANT. - CHEVROLET D-11000		2
257	ROLAMENTO PINHÃO - CHEVROLET D-11000		2
258	ROLAMENTO RODA TRAS. - CHEVROLET D-11000		4
259	SEMI EIXO - CHEVROLET D-11000		2
260	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª - CHEVROLET D-11000		2
261	SINCRONIZADOR 4ª E 5ª - CHEVROLET D-11000		2
262	TAMBOR FREIO TRAS. - CHEVROLET D-11000		2
263	TERMINAL DIR. - CHEVROLET D-11000		4
VALOR TOTAL			
PEÇAS PARA NISSAN LIVINIA			
ITEM	PRODUTO	UND	QTD
264	AMORTECEDOR DIANTEIRO - NISSAN LIVINIA		2
265	AMORTECEDOR TRASEIRO - NISSAN LIVINIA		2
266	BARRA DIR. LATERAL - NISSAN LIVINIA		2
267	BOMBA D'ÁGUA - NISSAN LIVINIA		1
268	BIELETA - NISSAN LIVINIA		4
269	CILINDRO RODA - NISSAN LIVINIA		4
270	CORREIA DENT. 132 - NISSAN LIVINIA		2



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

271	CORREIA ALT - NISSAN LIVINIA		3
272	CUBO RODA TRAS. COMP. - NISSAN LIVINIA		2
273	DISCO FREIO DIANT. - NISSAN LIVINIA		4
274	FAROL DIANT. - NISSAN LIVINIA		2
275	FILTRO AR - NISSAN LIVINIA		5
276	FILTRO LUB - NISSAN LIVINIA		10
277	JG JUNTA MOTOR - NISSAN LIVINIA		1
278	JUNTA CABEÇOTE AÇO - NISSAN LIVINIA		2
279	KIT AMORT TRAS. - NISSAN LIVINIA		3
280	KIT BEM - NISSAN LIVINIA		2
281	MOTOR VENTILADOR - NISSAN LIVINIA		1
282	PALHETA LIMP. - NISSAN LIVINIA		6
283	PIVÔ - NISSAN LIVINIA		6
284	RADIADOR - NISSAN LIVINIA		1
285	ROLAMENTO RODA - NISSAN LIVINIA		6
286	SAPATA TRAS - NISSAN LIVINIA		4
287	SONDA LAMBIDA - NISSAN LIVINIA		2
288	VELAS - NISSAN LIVINIA		12
289	PARAFUSO RODA - NISSAN LIVINIA		20
VALOR TOTAL			
PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS IVECO			
ITEM	PRODUTO	UND	QTD
290	ALTERNADOR 14V 120A. - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
291	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ÔNIBUS IVECO		4
292	ABRAÇADEIRA MOLA TRAS - MICRO ÔNIBUS IVECO		6
293	AMORTECEDOR TRAS - MICRO ÔNIBUS IVECO		4
294	ANEL SINCRON. - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
295	BARRA DIR LAT - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
296	BASE MOTOR - MICRO ÔNIBUS IVECO		4
297	BOIA TANQUE 140L - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
298	BOMBA D'ÁGUA - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
299	BOMBA ÓLEO - MICRO ÔNIBUS IVECO		1
300	BUCHA BARRA ESTB. - MICRO ÔNIBUS IVECO		10
301	BUCHA TIRANTE - MICRO ÔNIBUS IVECO		10
302	CABO ACEL. - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
303	CABO FREIO - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
304	CIL AUX EMB. - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
305	CIL MESTRE FREIO - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
306	CIL MESTRE EMB. - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
307	CIL RODA TRAS - MICRO ÔNIBUS IVECO		4
308	COLMEIA RAD. - MICRO ÔNIBUS IVECO		1
309	COMPRESOR - MICRO ÔNIBUS IVECO		1
310	PARAFUSO RODA DIANT - MICRO ÔNIBUS IVECO		16



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

311	PARAFUSO RODA TRAS - MICRO ÔNIBUS IVECO		16
312	COROA E PINHÃO - MICRO ÔNIBUS IVECO		1
313	CORREIA ALT. - MICRO ÔNIBUS IVECO		3
314	DISCO FREIO DIANT - MICRO ÔNIBUS IVECO		4
315	EMBUCHAMENTO EIXO JG - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
316	FILTRO AR - MICRO ÔNIBUS IVECO		5
317	FILTRO AR SECUNDARIO - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
318	FILTRO LUB - MICRO ÔNIBUS IVECO		5
319	FILTRO COMB. - MICRO ÔNIBUS IVECO		5
320	FILTRO SEDM. - MICRO ÔNIBUS IVECO		5
321	GARFO EMB. - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
322	REP. PINCE FREIO DIANT. - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
323	REP. PINCE FREIO TARS. - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
324	IMPULSOR PARTIDA - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
325	JUNTA CARTER - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
326	KIT EMB. ELETR. 325MM - MICRO ÔNIBUS IVECO		1
327	LUVA PINHÃO - MICRO ÔNIBUS IVECO		1
328	LUVA TRANSM. - MICRO ÔNIBUS IVECO		1
329	MANGOTE INF RAD - MICRO ÔNIBUS IVECO		4
330	MANGOTE INTERCULER - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
331	MANGOTE SUP. INTERCULAR - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
332	MANGOTE SUP RAD. - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
333	ROLAMNETO TRANSM. - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
334	ROLAMENTO RODA - MICRO ÔNIBUS IVECO		4
335	SEMI EIXO - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
336	PASTILHA FREIO DIANT. - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
337	PASTILHA FREIO TRAS - MICRO ÔNIBUS IVECO		2
338	TERMINAL DIR - MICRO ÔNIBUS IVECO		4
339	PIVO - MICRO ÔNIBUS IVECO		4
VALOR TOTAL			
PEÇAS ÔNIBUS VW			
ITEM	PRODUTO	UND	QTD
340	ALTERNADOR 14V 120A. - ÔNIBUS VW		2
341	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW		4
342	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW		4
343	BARRA DIR LAT - ÔNIBUS VW		1
344	BASE MOTOR - ÔNIBUS VW		4
345	BOMBA D'ÁGUA - ÔNIBUS VW		2
346	BOMBA ÓLEO - ÔNIBUS VW		1
347	BOMBA HID. - ÔNIBUS VW		1
348	BUCHA BARRA ESTB. - ÔNIBUS VW		10
349	BUCHA TIRANTE - ÔNIBUS VW		10
350	CABO ACEL. - ÔNIBUS VW		2



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

351	CABO SELETOR CAMBIO - ÔNIBUS VW	1
352	CAVALETE D'ÁGUA - ÔNIBUS VW	2
353	COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW	1
354	COLMEIA RAD. - ÔNIBUS VW	1
355	COMPRESOR - ÔNIBUS VW	1
356	PARAFUSO RODA DIANT - ÔNIBUS VW	16
357	PARAFUSO RODA TRAS - ÔNIBUS VW	16
358	COROA E PINHÃO - ÔNIBUS VW	1
359	CORREIA ALT. - ÔNIBUS VW	3
360	DISCO FREIO DIANT - ÔNIBUS VW	2
361	CRUZETA - ÔNIBUS VW	4
362	FILTRO AR - ÔNIBUS VW	5
363	FILTRO AR SECUNDARIO - ÔNIBUS VW	5
364	FILTRO LUB - ÔNIBUS VW	5
365	FILTRO COMB. - ÔNIBUS VW	5
366	FILTRO SEDM. - ÔNIBUS VW	2
367	KIT EMB. ELETR. 325MM - ÔNIBUS VW	1
368	LUVA PINHÃO - ÔNIBUS VW	2
369	LUVA TRANSM. - ÔNIBUS VW	2
370	MANGOTE INF RAD - ÔNIBUS VW	3
371	MANGOTE INTERCULER - ÔNIBUS VW	2
372	MANGOTE SUP. INTERCULAR - ÔNIBUS VW	2
373	MANGOTE SUP RAD. - ÔNIBUS VW	3
374	ROLAMNETO TRANSM. - ÔNIBUS VW	2
375	ROLAMENTO RODA - ÔNIBUS VW	4
376	SEMI EIXO - ÔNIBUS VW	2
377	TAMBOR FREIO TARS. - ÔNIBUS VW	2
378	TERMINAL DIR - ÔNIBUS VW	4

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

1. Os proponentes vencedores deverão observar, com rigor, a qualidade inquestionável de seus produtos em todas as suas características.
2. A garantia e a validade dos produtos ofertados deverão ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, após o recebimento do material.
3. A CONTRATADA compromete-se a substituir os itens rejeitados, no prazo de até 10 (dez) dias da notificação, em caso de constatação de defeitos de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas, em especial quanto à sensibilidade, durante os respectivos prazos de validade. As substituições em tela não resultarão em qualquer ônus para o município, independente da quantidade de itens rejeitada.
4. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Matureia.
5. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
6. O material entregue deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro do Consumidor e de acordo com as especificações pedidas no item "2.", deste Termo.
7. São consideradas peças e componentes Genuínas as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

8. São considerados peças e componentes Originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

9. A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/Nota Fiscal relatório discriminando as peças fornecidas. A(s) fatura(s)/Nota Fiscal deverá(ão) discriminar todo(s) a(s) peças(s) adquiridas(s) detalhadamente e com seus respectivos preços.

10. O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo e inalterável durante a vigência deste contrato

5 - Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue no Almojarifado do município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

09 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 informamos a seguir os nossos preços para: *Aquisição Parcelada de Peças para veículos a serviço do município de Matureia, conforme especificação do edital e seus anexos, o qual é parte integrante do mesmo.*

Item	Especificação	Fabricante	Qtd	UND	Valor Unit.	Valor total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade - UF, ___ de ___ de ___

Responsável Legal



(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

O
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matureia
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando
convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

1) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de MATUREIA-Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 018/2017 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



4) Referente ao item 5.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____



ANEXO - VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

CONTRATO PMM/SECAD Nº

/2017

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE MATUREIA - ESTADO DA
PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

O MUNICÍPIO DE MATUREIA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Praça José Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.689/0001-78, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA, CPF: ?????? e Identidade: ????, Doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Aquisição parcelada de peças para veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme termos do edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 018/2017 além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor total de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem Adquiridos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do



pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade do contrato será ate 31 de Dezembro de 2017, a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, recursos próprios FPM/ICMS/FUNDEB/MDE/FUS, Elemento de Despesa 33.90.30 Material de consumo, das secretarias de 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Administração e Finanças, classificação funcional 04.122.2003-2006 Manutenção das Atividades da Administração, 02.030 Secretaria de educação - Classificação Funcional 12.361.2011.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.040 Secretaria de Saúde, Classificação Funcional 10.301.2012.2032 Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.060 Secretaria de Ação Social, Classificação Funcional 08 244 2010 2043 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.050 Secretaria de Desenvolvimento Municipal, Classificação Funcional 04 122 2009 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Municipal; 02.100 Secretaria de Meio Ambiente, Classificação Funcional 18 541 1041 2063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

1. A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA.
2. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
3. O material entregue deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro do Consumidor e de acordo com as especificações pedidas no item "2.", deste Termo.
4. São consideradas peças e componentes Genuínas as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.
5. São considerados peças e componentes Originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
6. A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/Nota Fiscal relatório discriminando as peças fornecidas. A(s) fatura(s)/Nota Fiscal deverá(ão) discriminar todo(s) a(s) peças(s) adquiridas(s) detalhadamente e com seus respectivos preços.
7. O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo e inalterável durante a vigência deste contrato

8 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do



especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO- A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa, sendo:

b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Administração de MATUREIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca que pertence a cidade de MATUREIA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) Duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MATUREIA, __ de ____ de 2017.

Contratante
Prefeitura Municipal de MATUREIA - PB

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017

OBJETIVO: Aquisição Parcelada de Peças para veículos a serviço do município de Matureia, conforme especificação do edital e seus anexos.

ABERTURA: 19 de Maio de 2017 as 10:30:00 horas, na sede da prefeitura.

INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura Municipal de Matureia - PB, em todos os dias úteis, no horário de expediente as 08:00 às 12:00horas, no endereço Av. José Jerônimo, Praça José Alves da Costa- Centro.

Matureia – PB, 08 de Maio de 2017.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL PMM